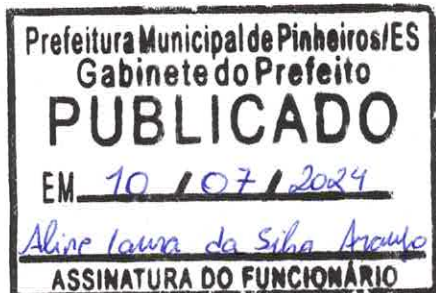




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1612/2024
DE 10 de julho de 2024.



“Cria Crédito Especial por Suplementação no Orçamento de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar Crédito Especial, no orçamento vigente, por Suplementação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

DOTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

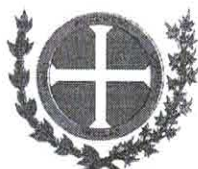
019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
15 – URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL
1.019 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO, ESCOLAS, INCLUSIVE, MUROS E OU/ CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 30.000,00

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior ocorrerá por conta da seguinte anulação:

019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
15 – URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL
1.039 - REPARO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 10 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal